



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 84, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Recebido, Autentique-se e
Inclua em pasta.

19 MAI 2020

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	
19 MAI 2020	
Protocolo:	644/20
Processo:	644/20

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de abrir Crédito Adicional Suplementar, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observada no Ofício nº 3269/2020/SEDUC-CPOD, de 3 de março de 2020. Os recursos são provenientes do Termo de Convênio SICONV 882946/2019, de 31 de maio de 2019, celebrado entre o Instituto Nacional de de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a SEDUC-RO, que tem por objetivo apoiar a realização do Censo Escolar da Educação Básica, nos anos letivos de 2019 e 2020, na preparação, execução, controle de qualidade das informações e divulgação dos resultados, bem como no pagamento de diárias das viagens para a efetivação das coletas de dados do Censo Escolar.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração,

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011312361** e o código CRC **296CD546**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.107332/2020-79

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
08h 44 min
SEI nº 0011312361
07 MAI 2020
<i>Bawia</i>
Servidor(nome legível):



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 5 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			87.147,06
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0216	87.147,06
TOTAL				R\$ 87.147,06

ANEXO II

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	87.147,06
TOTAL				R\$ 87.147,06



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011312712** e o código CRC **3B02CACE**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.107332/2020-79

SEI nº 0011312712